

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as 08:00 horas, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, situado na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 2129, os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS do FUNDEB, do município de Corumbiara-RO. A Vice-Presidente do Conselho, Senhora Sonia Maria Martins da Silva, representante do segmento de Diretores da Educação Básica/Titular, cumprimentou a todos os presentes e informou que na reunião ordinária de hoje, será feita a análise dos Demonstrativos do FUNDEB dos meses de Janeiro a Abril de 2022, bem como, Processos de Folha de Pagamento do FUNDEB, e ainda debater sobre a Lei nº 14.276, de 27 de Dezembro de 2021, especificamente o Art. 26, inciso II, que define os profissionais da educação básica, que tem direito a receber os 70% do Fundo como: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. Sendo que o saldo destes recursos dos 70% ao término do exercício financeiro poderá ser aplicado em reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. A Novidade é que na existência de saldos agora “todos” os profissionais da educação, em efetivo exercício na rede de ensino (escolas e outros órgãos da rede ou sistema), serão contemplados. Também foi estabelecido que o pagamento de remuneração aos psicólogos e assistentes sociais seja com a parcela dos 30% do FUNDEB, não subvinculada aos profissionais da educação. Vale ressaltar que o senado rejeitou sugestão de emenda para inclusão de nutricionista no projeto de Lei. Após a análise de todos os documentos acima citados, a Vice-Presidente do CACS do FUNDEB solicitou que os conselheiros se manifestassem sobre qualquer objeção, não havendo manifestação por parte dos conselheiros, e não havendo nada mais a tratar no momento, a pedido da Vice-Presidente do CACS do FUNDEB, Senhora Sônia Maria Martins da Silva, eu, Ednéia da Silva Pereira, representante do segmento do Poder Executivo/SEMED/Titular e Secretária do referido Conselho, dou por encerrada a presente reunião ordinária, sendo que lavrei a presente Ata, a qual segue assinada por mim e por todos os conselheiros do CACS do FUNDEB, presente na reunião.

Ednéia da Silva Pereira, Mariana
Andalena de Souza, Tereza Maria da S. J. Paula, Maria
Guaraciara Costa, Brizania R. Cavalcanti, Neide Rocha
Sonia M. M. da Silva, Sônia P. Ribeiro, Priscila C.
Comércio Wellington e Bento Furquim O, Comércio
Sueli da Silva Gama, Adilson Augusto de Souza,
Wellen Rodrigues da Silva